



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 858, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 99.811,27 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Sete Centavos), à seguinte dotação:

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 99.811,27
(Fonte 2.501)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 26.051,60
(Fonte 2.501)

13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.759,67
(Fonte 2.501)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2023.




Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal